

LEI MUNICIPAL N° 316/2009.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N°S 151/05 E 254/07 E DA RESOLUÇÃO N° 003/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n° 151/2005, o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Resolução n° 003/2006 e os Parágrafos 1º, 2º 3º e 4º do Artigo 1º da Lei Municipal n° 254/2007 passando a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo 1º - A remuneração mensal do cargo de Assistente Administrativo passará a ser R\$ 1.962,03 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo 2º - A remuneração mensal do cargo de Auxiliar Administrativo passará a ser R\$ 1.276,53 (Hum mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).

Parágrafo 3º - A remuneração mensal do cargo de Repcionista passará a ser R\$ 1.020,80 (Hum mil e vinte reais e oitenta centavos).

Parágrafo 4º - A remuneração mensal do cargo de Vigia passará a ser R\$ 803,88 (Oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo 5º - A remuneração mensal do cargo de Zeladora passará a ser R\$ 703,72 (Setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo 6º - A remuneração mensal do cargo de Motorista passará a ser R\$ 1.133,33 (Hum mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo 7º - A remuneração mensal do cargo de Continuo passará a ser R\$ 510,35 (Quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo 8º - A remuneração mensal do cargo de Copeira passará a ser R\$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo 9º - A remuneração mensal do cargo de Operador de Som passará a ser R\$ 509,68 (Quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo 10 - A remuneração mensal do cargo de Repórter Fotográfico passará a ser R\$ 525,80 (Quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo 11 - A remuneração mensal do cargo de Segurança passará a ser R\$ 609,87 (Seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo 12 - A remuneração mensal do cargo de Telefonista passará a ser R\$ 723,40 (Setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

